

## **RESOLUÇÃO Nº 063, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

[\(Revogada pela Resolução nº 182/2023\)](#)

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 19/03/2021, tendo em vista o constante no processo nº 23078.501549/2020-71, de acordo com o Parecer nº 197/2020 da Comissão de Legislação e Regimentos,

### **R E S O L V E**

aprovar a alteração dos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII, IX e inclusão do inciso X no Artigo 2º; aprovar a alteração dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e inclusão do inciso IX no Artigo 9º e a alteração dos seguintes itens: incisos I e II do Artigo 19; Artigo 22; Artigo 23, com supressão de seu Parágrafo único; Artigo 24 e seu Parágrafo único; Título do Capítulo IX; Artigo 26 e seu Parágrafo único; Artigo 27 e seu Parágrafo único; Artigo 28 e Artigo 29 da Decisão nº 327/2014-CONSUN, referente ao Regimento Interno da Escola de Engenharia da UFRGS, com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

I - Conselho da Escola de Engenharia (CONSUNI/EE);

II - [...]

III - [...]

IV - Conselho dos Cursos de Graduação (CONGRAD/EE);

V - Conselho dos Programas de Pós-Graduação (CONPG/EE);

VI - Comissão de Pesquisa (COMPESQ/EE);

VII - Comissão de Extensão (COMEXT/EE);

VIII - Centro de Tecnologia (CT/EE);

IX - Biblioteca da Escola de Engenharia (BIBENG/EE);

X - Incubadora HESTIA.”

“Art. 9º [...]

[...]

I - Departamento de Engenharia Civil (DECIV/EE);

II - Departamento de Engenharia Mecânica (DEMEC/EE);

III - Departamento de Engenharia Elétrica (DELET/EE);

IV - Departamento de Engenharia Química (DEQUI/EE);

V - Departamento de Engenharia da Produção e Transportes (DEPROT/EE);

VI - Departamento de Engenharia de Minas (DEMIN/EE);

VII - Departamento de Metalurgia (DEMET/EE);

VIII - Departamento de Materiais (DEMAT/EE);

IX - Departamento de Sistemas Elétricos de Automação e Energia (DELAE/EE).”

“Art. 19 [...]

Parágrafo único [...]

I - o Centro de Tecnologia

II - a Incubadora Tecnológica HESTIA.”

“Art 22 - A Incubadora Tecnológica HESTIA é um Órgão Auxiliar da Escola de Engenharia, tendo sua estrutura e funcionamento fixados em Regimento Interno aprovado pelo Conselho da Escola de Engenharia.”

“Art. 23 - Compete à Incubadora Tecnológica HESTIA o apoio às atividades de ensino, de pesquisa e de extensão que exijam organização especial, principalmente aquelas realizadas em cooperação com empresas e instituições externas, aprovadas pela Escola de Engenharia.

Parágrafo único. Suprimido.”

“Art. 24 - A Incubadora Tecnológica HESTIA será dirigida por um Conselho Diretor, e por um Diretor, com respectivo substituto.

Parágrafo único - A presidência do Conselho Diretor será exercida pelo Diretor da Escola de Engenharia.”

### **“Título do Capítulo IX**

Da Biblioteca da Escola de Engenharia”

“Art. 26 - A Biblioteca da Escola de Engenharia (BIBENG) é o órgão técnico responsável pelo provimento de informações necessárias ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Escola de Engenharia. Entre as atividades a serem desenvolvidas pela Biblioteca da Escola de Engenharia, inclui-se também o atendimento à comunidade interna e externa à Universidade, prestando serviços de informação científica e tecnológica.

Parágrafo único. A Biblioteca da Escola de Engenharia seguirá as normas e princípios biblioteconômicos estabelecidos pelo Sistema de Bibliotecas da Universidade, coordenado pela Biblioteca Central, preservadas as peculiaridades da Escola de Engenharia.”

“Art. 27 - A Chefia da Biblioteca da Escola de Engenharia será exercida por bacharel em Biblioteconomia, coincidindo seu mandato com o da Direção da Escola de Engenharia. A escolha da Chefia será feita pela Direção da Unidade.

Parágrafo único: O Regimento Interno da Biblioteca da Escola de Engenharia estabelecerá as regras de indicação dos candidatos à Chefia.”

“Art. 28 - A Biblioteca da Escola de Engenharia terá uma Comissão Coordenadora composta pelo Bibliotecário-Chefe, um representante docente e um discente indicados pelo Conselho das Comissões de Graduação, um representante docente e um representante discente, indicados pelo Conselho dos Programas de Pós-Graduação.”

“Art. 29 - A estrutura, composição, competências e funcionamento da Biblioteca da Escola de Engenharia serão definidos no seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho da Escola de Engenharia.”

Porto Alegre, 19 de março de 2021.

(o original encontra-se assinado)

PATRICIA HELENA LUCAS PRANKE,  
Vice-Reitora.